



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-002742/026/10

Município: Salmourão.

Prefeito: José Luis Rocha Peres.

Exercício: 2010.

Requerente: José Luis Rocha Peres - Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 28-08-12, publicado no D.O.E. de 20-09-12.

Advogado: Fábio Renato Bannwart.

Acompanha: TC-002742/126/10.

Ementa: Pedido de Reexame. A aplicação no FUNDEB, no exercício de 2010, enseja a compensação prevista na Deliberação TC-A-024468/026/11. Comprovação de pagamentos dos precatórios acima do exigido. Demais falhas passíveis de recomendações. Pedido provido para o fim de emitir parecer favorável às contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de outubro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para o fim de ser emitido parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Salmourão, exercício de 2010, mantidas, no entanto, as recomendações constantes no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas - Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 16 de janeiro de 2014

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

dls.

